



PARECER ÚNICO Nº 0358009/2019

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento ambiental	PA COPAM: 00433/2001/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM	SITUAÇÃO:
Outorga	27424/2019	Analise técnica concluída
Outorga (Agência Nacional das Águas)	Resolução 1573/2014	Deferida
EMPREENDEDOR: Godiva Alimentos LTDA	CNPJ: 01.892.202/0001-58	
EMPREENDIMENTO: Godiva Alimentos LTDA	CNPJ: 01.892.202/0001-58	
MUNICÍPIO (S): Patrocínio do Muriaé	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69	LAT: 21° 09' 40.37" S	LONG: 42° 12' 13.96" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Paraíba do Sul	BACIA ESTADUAL: Rio Muriaé	
UPGRH: PS2 – Rios Pomba e Muriaé	SUB-BACIA: Córrego Revolta	
CÓDIGO: D-01-06-6 E-03-04-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios Estação de Tratamento de água para o abastecimento	CLASSE 5 NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Danilo José Pereira da Silva	ART: 14201700000004236610 CREA: 94100/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 52/2018	DATA: 27/09/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima - Analista Ambiental (Gestor)	1.179.112-6	
Rodrigo Lopes do Amaral - Gestor Ambiental	1.364.826-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



1. Introdução

O presente parecer único tem como objetivo subsidiar a análise do requerimento para a concessão de Licença de Operação Corretiva, por meio do PA Nº: 00433/2001/003/2018, para o empreendimento **GODIVA ALIMENTOS LTDA**, localizado no município de Patrocínio do Muriaé, que desenvolve a atividade principal de “preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”.

Assim, com base na Deliberação Normativa 74/04 do COPAM, a atividade principal foi enquadrada no código D-01-06-6, classificando-se como Classe 5, com a capacidade máxima instalada de 250000 litros/dia. O empreendimento desenvolve, ainda, a atividade de tratamento de água para abastecimento (ETA), código E-03-04-2, com vazão de água tratada de 3,3 l/s (Não passível).

A fim de regularizar-se junto ao órgão ambiental, em 07/12/2017 foi protocolado o FCEI referente ao empreendimento para a Fase de Licença de Operação Corretiva (LOC) com a consequente emissão do FOB, este último contendo toda a documentação necessária para a formalização do processo de licenciamento.

Em 22/10/2018, o empreendimento foi autuado conforme AI nº 141431/2018, por operar sem licença, fato que motivou a celebração de termo de ajustamento de conduta Nº 0698590/2018, instrumento que atualmente garante o funcionamento do empreendimento.

O empreendimento obteve a Revalidação de LO PA Nº 00433/2001/002/2009 com validade até 21/12/2017. Porém, em consulta ao SIAM, verificou-se que não foi protocolado nenhum documento referente ao cumprimento das condicionantes. Sendo assim, foi lavrado o AI Nº 141815/2019.

Em 02/03/2018, foi formalizado o processo referente à Licença de Operação Corretiva (LOC) com entrega de documentos listados no FOB, dentre eles o RCA e PCA.

Para subsidiar a análise do processo e elaboração deste parecer único, foi realizada vistoria ao empreendimento no dia 27/09/2018, para verificação das informações prestadas no RCA e PCA.

Em 22/01/2019 foi enviado ofício SUPRAM ZM 4146/2019 solicitando informações complementares ao empreendedor, sendo o mesmo recebido em 07/05/2019.

Estando toda a documentação necessária anexada aos autos do processo e tendo sido executadas todas as adequações exigidas, com base nestas providências, o empreendimento Godiva Alimentos LTDA, deseja obter sua regularização ambiental através da obtenção de Licença de Operação Corretiva (LOC).

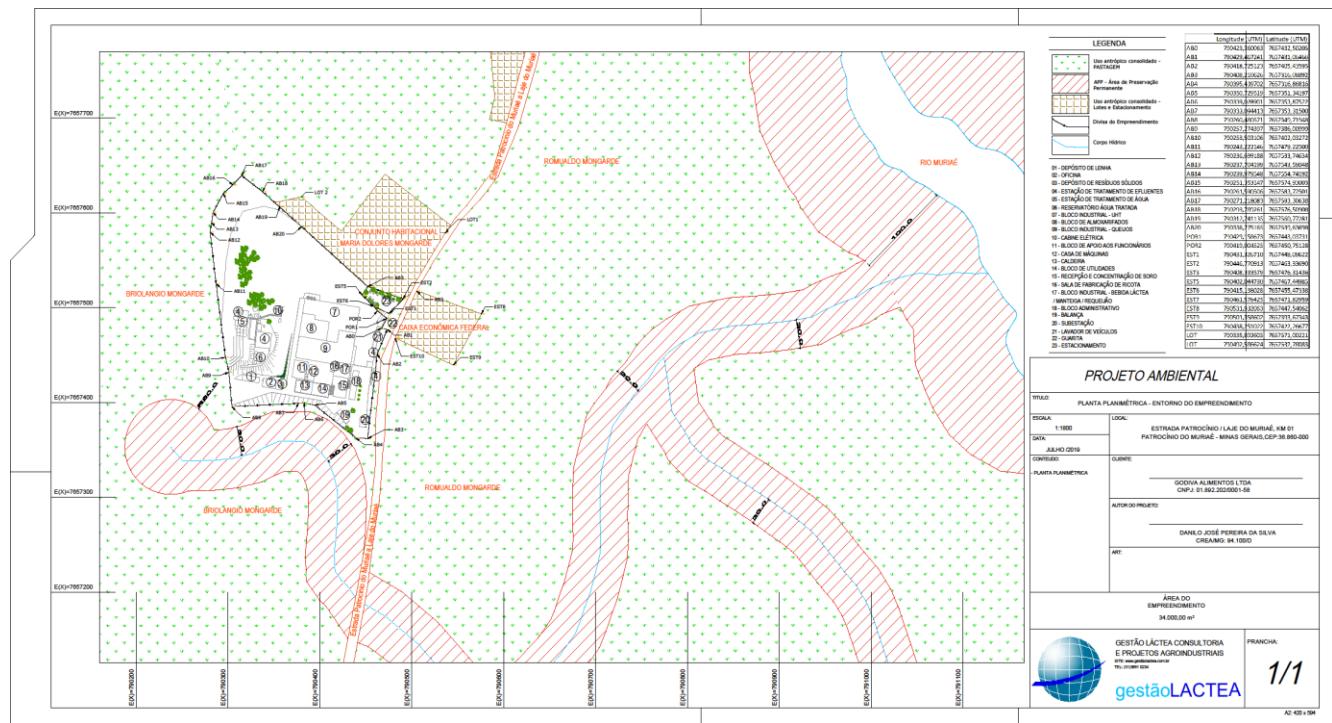
2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está instalado na Estrada Patrocínio do Muriaé/Laje do Muriaé KM 1, bairro Santo Antônio, Zona Urbana do Município de Patrocínio do Muriaé. O empreendimento opera em 2 turnos, 6 dias/semana, totalizando 6 horas/dia, com 144 funcionários fixos, sendo 82 na produção, 53 no setor administrativo e 09 na manutenção.

A Unidade de produção do laticínio possui uma área total de 33878,40 m², sendo a área construída atual de 9254,65 m².



A unidade de processamento contempla as linhas de queijos (Minas frescal, Minas Padrão, muçarela, prato), Bebida láctea, manteiga, creme de leite, requeijão e Leite UHT que serão armazenados em câmeras de estocagem. Conforme informado nos estudos, o empreendimento atualmente opera com 40% de sua capacidade máxima instalada.



Delimitação da Área do empreendimento

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado no município de Patrocínio do Muriaé, na sub-bacia do Rio Muriaé, da Bacia Federal do Rio Paraíba do Sul. Sendo o Rio Muriaé o corpo receptor dos efluentes industriais do empreendimento, após tratamento na ETE. O Rio Muriaé, com uma extensão de 300 km, nasce na serra das Perobas, próximo à divisa do estado do Rio de Janeiro e corre de oeste para leste, desaguando na margem esquerda do Rio Paraíba do Sul pouco acima da cidade de Campos dos Goytacazes-RJ.

O município de Patrocínio do Muriaé, com uma população de 4.853 habitantes segundo o IBGE sendo 3.394 residentes na área urbana e 1.459 na zona rural, possui uma área de 108,8 km², situado a uma altitude média de 179 metros, possuindo um clima com temperatura média anual de 23,5 °C e precipitação pluviométrica de 1.564 mm/ano.

A população economicamente ativa concentra-se na indústria, serviços e agropecuária, desta forma, o Laticínios Godiva LTDA contribui significativamente para a absorção da mão de obra do município e cidades circunvizinhas além da absorção do leite produzido nas propriedades rurais próximas a indústria de laticínios. Os municípios limítrofes são Barão do Monte Alto, Eugenópolis e Muriaé.



4. Descrição do Processo Industrial

O processo produtivo das indústrias de laticínios engloba grande número de operações e atividades que variam em função dos produtos a serem obtidos. Na Figura 1 está apresentado o fluxograma geral com todas as linhas de processamento da Godiva Alimentos LTDA. Atualmente o empreendimento produz leite UHT, Queijo Minas Padrão, Queijo Minas Frescal, Queijo Minas Frescal light, Queijo Coalho, Requeijão, Queijo Prato, Queijo Estepe, Ricota, Creme de Ricota, Manteiga e Soro de leite concentrado refrigerado. Entretanto existem operações que são fundamentais e comuns a todos os produtos e a todas as indústrias de laticínios conforme descrição abaixo:

Recepção:

O leite proveniente das fazendas leiteiras chega a granel em caminhões rodoviários com tanque isotérmico. O caminhão é estacionado na plataforma de recepção onde o leite é descarregado por meio de bombeamento. Nessa etapa ocorre o consumo de água e geração de efluente proveniente da higienização interna do tanque usado para acondicionamento do leite durante o transporte. Após o uso da água na higienização a mesma é descartada como efluente contendo resíduos de leite e produtos químicos como detergentes alcalinos e ácidos usados na higienização.

Pré-Beneficiamento:

O leite ao ser recebido e bombeado do caminhão é filtrado em filtro de alta pressão instalado nas tubulações de leite (sistema fechado). Nessa etapa são geradas quantidades mínimas de resíduos sólidos provenientes de partículas grosseiras e impurezas eventualmente presentes no leite. Na sequência, o leite é refrigerado a 4°C em trocador de calor a placas onde ocorre a troca de calor com água gelada proveniente do banco de gelo. Essa água circula em um sistema fechado não ocorrendo perdas significativas. O leite após ser refrigerado é bombeado para os tanques silo, onde serão acondicionados aguardando momento adequado para continuidade ao seu processamento. Nessa etapa ocorre o consumo de água e consequentemente a geração de efluentes líquidos durante a higienização das linhas de bombeamento do leite e dos tanques de armazenamento.

Padronização e clarificação:

O leite é bombeado dos tanques silos, por meio de tubulações até o setor de padronização e pasteurização. A clarificação consiste na centrifugação para remoção das impurezas finas contidas no leite e a padronização na remoção de quantidade desejada de gordura ou creme de leite. A porcentagem de gordura a ser removida do leite dependerá das características da matéria prima e do produto a ser processado. Nessa etapa ocorre a geração de resíduos sólidos proveniente do lodo retido na padronizadora, além do consumo de água e geração de efluente líquido proveniente do processo de higienização dos equipamentos.

Pasteurização:

Nessa operação o leite é pasteurizado em pasteurizador a placas no binômio tempo/temperatura de 72°C a 75°C por 15 segundos. O aquecimento é proporcionado pela troca indireta de calor do vapor proveniente da caldeira com o leite. Nesta mesma etapa após o aquecimento o leite é refrigerado, sendo destinado para a linha de produção de cada um dos produtos.



Processamento (fabricação de produtos):

Após passar pelo processo de pasteurização o leite é destinado para as diferentes linhas de processamento em função do produto que se deseja obter. Nessa etapa a geração de resíduos está relacionada, principalmente, às perdas de subprodutos gerados no processo e às etapas de higienização. O consumo de água ocorre na produção de vapor e higienização de equipamentos e ambiente de processamento de cada produto.

Envase e Embalagem:

No final da linha de produção os produtos prontos passam pela etapa de acondicionamento em recipientes apropriados e identificados afim de serem comercializados.

Armazenamento:

Embalados e prontos para serem comercializados, os produtos permanecem armazenados, em condições adequadas até que sejam encaminhados ao seu destino final. Cabe ressaltar que alguns produtos precisam permanecer sob refrigeração a fim de que sejam mantidas suas características e qualidade.

Higienização:

Diariamente ou logo após o término de cada uma das operações em cada linha de processamento é realizada a higienização de todos os equipamentos, utensílios e ambiente de processamento. Essa etapa de higienização representa a principal fonte de consumo de água e geração de efluentes na indústria de laticínios. Para as operações de higienização são utilizadas soluções preparadas a partir de detergentes alcalinos, ácidos e neutros e soluções sanitizantes preparadas a partir de hipoclorito de sódio e ácido peracético, além da água industrial para enxágue final. O efluente gerado nessa operação apresenta resíduos de leite e seus derivados além dos produtos químicos citados acima.

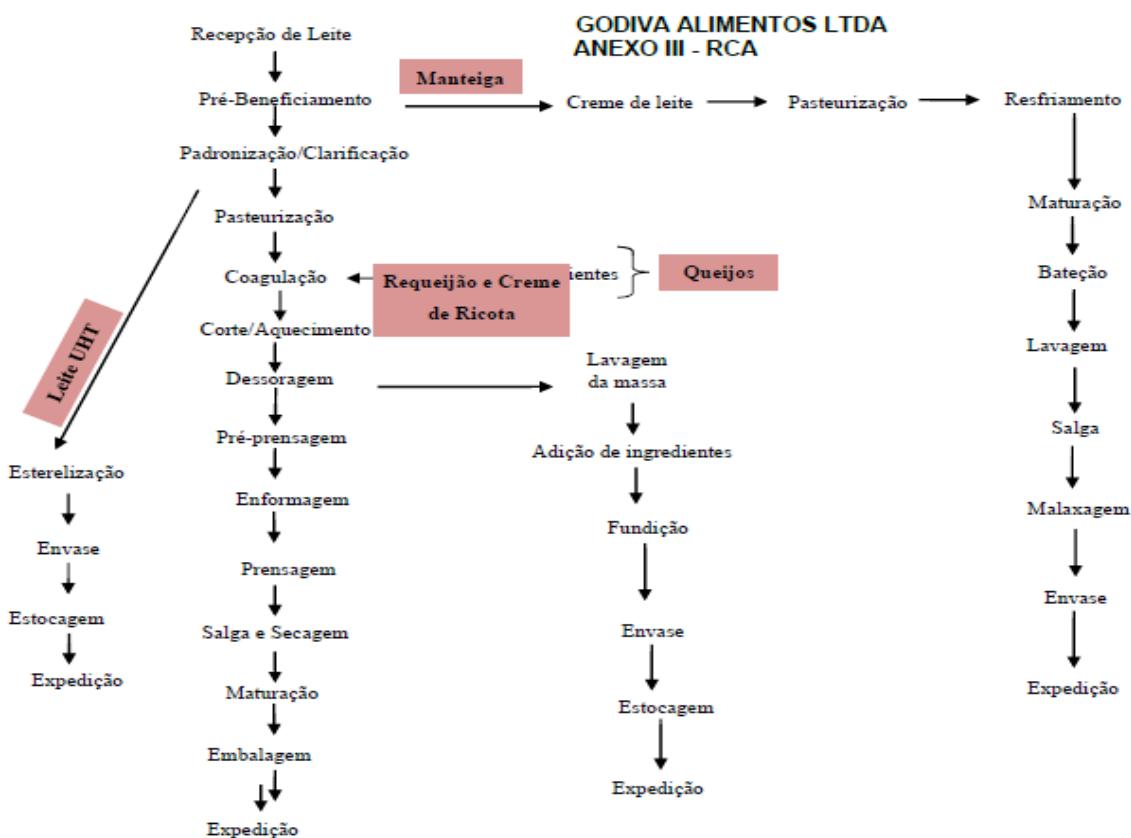


Figura 1: Fluxograma geral dos processos produtivos.

Estação de tratamento de água para o abastecimento (ETA)

O empreendimento possui uma estação de tratamento de água para abastecimento com vazão de água tratada de 3,3 litros/s. a ETA é composta de:

- 01 Quadro de automação sistema chave SSW07;
- 01 Bomba do rio
- Tubulação de pvc de 110mm;
- Calha parshall;
- 01 Tanque vertical de PRFV com capacidade de 20.000 L para agitação do polímero e Policloreto de alumínio;
- 01 Tanque vertical de PRFV com capacidade de 20.000 L para decantação;
- 01 Tanque vertical de PRFV com capacidade de 20.000 L para filtração;
- 01 Tanque vertical de PRFV com capacidade de 1.000 L para preparo e dosagem de polímero;
- 01 Tanque vertical de PRFV com capacidade de 1.000 L para dosagem de Policloreto de alumínio;
- 01 Bomba de 15 hp para efetuar a retrolavagem;
- 09 Caixas de PRFV com capacidade de 20.000 L;
- 01 Dosador de cloro FCE;
- 09 Caixa d'água de polietileno de 10.000 L para armazenagem de água clorada.



A bomba instalada sobre a balsa no rio Muriaé é acionada através de rádio transmissor remoto industrial. Depois a água é impulsionada através de tubulação de pvc até a calha parshall e a seguir passa pelo tanque agitador, tanque decantador e tanque filtro. Após o tratamento, a água é armazenada nas caixas d'água de 20.000 litros e direcionada pela tubulação de pvc até as caixas de 10.000 litros passando pelo sistema de cloração.

Equipamentos ou sistemas de Resfriamento

O empreendimento possui 9 unidades condensadora hermética/blue star. Possui, ainda, 3 compressores e 1 chiller, tendo a amônia como fluido refrigerante.

Equipamentos de geração de calor

O Empreendimento possui uma caldeira modelo MML/Power Fire/lenha a lenha com capacidade de produção de 5000kg/h, com o consumo máximo de combustível 8m³/dia de lenha.

5. Utilização dos recursos hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 1 poço tubular profundo vazão de com vazão de 58,2 m³/dia e uma captação em curso d'água (Rio Muriaé) de 400 m³/dia outorgada pela Agência Nacional das Águas. Os consumos máximo e médio diários são respectivamente de 350 m³/dia e 140 m³/dia tendo como finalidade a lavagem de produtos intermediários, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento, refrigeração e produção de vapor, consumo humano e reuso da água, conforme consta no RCA apresentado. Sendo assim, o volume captado atende à demanda hídrica do empreendimento. A água captada é direcionada para um reservatório com capacidade de 40000 litros localizado ao lado da ETA (Estação de tratamento de Água).

6. Intervenção Ambiental

Não foi verificada intervenção em APP na área do empreendimento durante a vistoria. Também foi apresentada uma planta planimétrica, onde verificamos que não existe nenhuma intervenção em APP. Conforme consta no FCE, não haverá futuras intervenções.

7. Impactos identificados e medidas mitigadoras

7.1 efluentes industriais e sanitários

O efluente sanitário é proveniente das unidades de apoio como vestiários, sanitários e refeitório destinados ao uso dos funcionários alocados nos setores produtivo, administrativo e manutenção, sendo este coletado de forma independente do efluente industrial e encaminhado para o tratamento juntamente com a ETE industrial. O efluente sanitário é encaminhado para o sistema fossa-filtro e posteriormente encaminhado para o corpo hídrico (Rio Muriaé).

A Estação de Tratamento de Efluentes atual consiste no sistema de lodos ativados composta passando pelas seguintes etapas: peneira, caixa de areia, caixa de gordura, elevatória/tanque de tanque de equalização, tanque de aeração e decantador secundário e tanque de inspeção e Leito de Secagem. Posteriormente o efluente é direcionado para o corpo hídrico (Rio Muriaé).



O empreendedor pretende adequar/ampliar a ETE para uma melhor funcionalidade da mesma. A principal alteração consiste basicamente na instalação do sistema físico-químico com a utilização de um flotador mecanizado logo após a etapa de equalização. O projeto de ampliação/adequação da ETE com cronograma de implantação foi apresentado no PCA, com previsão de finalização da instalação para último trimestre de 2019.

7.2 Emissões atmosféricas

O empreendimento possui uma caldeira movida a lenha com capacidade de produção de vapor de 5.000kg/vapor/hora. O sistema de controle de emissões atmosféricas é composto por um ciclo anti-fuligem. A análise de emissões atmosféricas da caldeira apresentada na formalização do processo em análise, encontra-se dentro dos parâmetros permitidos pela legislação vigente. Por se tratar de uma caldeira com capacidade de produção de vapor superior a 1.000kg/vapor/hora e localizada em área urbana, deverá ser realizado monitoramento da emissão de gases, conforme o programa de automonitoramento que consta no ANEXO II deste parecer único.

7.3 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no laticínio podem ser subdivididos em dois grupos principais, no que se refere a sua origem. O primeiro grupo são os resíduos gerados nos escritórios, nas instalações sanitárias e nos refeitórios da indústria, que correspondem ao que se costuma ser denominado lixo doméstico e comercial e abrange: papéis, embalagens plásticas diversas geradas nos escritórios e resíduos de higiene pessoal.

O segundo grupo refere-se aos resíduos sólidos industriais provenientes das diversas operações e atividades relacionadas diretamente à produção industrial. São basicamente sobras de embalagens, embalagens defeituosas, papelão, plásticos. Quanto ao tipo dos resíduos de embalagens, predomina papel e papelão.

Observamos ainda os resíduos gerados na estação de tratamento de efluentes (ETE) que inclui o lodo do sistema de tratamento que são dispostos no leito de secagem. As cinzas da caldeira e sucatas metálicas são outros exemplos de resíduos sólidos que devem possuir coleta, armazenamento e destinação final adequada. O lodo proveniente da ETA (estação de tratamento de água) gerada nas descargas de fundo do decantador e do filtro, assim como o lodo da limpeza quinzenal é encaminhado para o tanque de equalização da ETE, passando pelo flotador e em seguida destinado ao leito de secagem e posteriormente disposto juntamente com o lodo biológico já seco.

Os resíduos sólidos gerados na indústria são segregados, acondicionados e armazenados na unidade industrial para posteriormente serem encaminhados para as diversas formas de destinação final. Este período em que o resíduo é estocado na indústria é chamado “armazenagem temporária” e é feito no galpão de resíduos sólidos, dimensionado de acordo com as normas vigentes.

Além da área de armazenagem, o laticínio possui coleta seletiva para reciclagem em vários pontos da fábrica, facilitando a separação dos resíduos de acordo com cada classe. Esses coletores também são fundamentais para implantar os conceitos de gestão dos resíduos perante os funcionários. O soro gerado é utilizado na fabricação de produtos do próprio laticínios para produção de bebidas lácteas



Os resíduos sólidos domésticos são transportados e destinados para a empresa União Recicláveis Rio Novo LTDA (LO ZM 815/ZM) localizado no município de Leopoldina. Óleos usados e estopas são transportados e encaminhados para a empresa Tasa Lubrificantes LTDA (LO CM 159/2011). Papel, papelão e plástico são encaminhados para a empresa LCE Comércio de Papel de Muriaé CNPJ 01 892.202/0001-13, localizado também no município de Muriaé. As cinzas da caldeira e o lodo de são encaminhados para Fazenda da Pedra ou Goiabal (Insc. Produtor Rural 00140354201-5). Foi apresentado pelo empreendedor o comprovante de recebimento do resíduo por parte do proprietário da fazenda.

7.4 Ruídos

Os ruídos gerados pelo processo produtivo são advindos de máquinas, veículos e equipamentos típicos da atividade. Uma vez que o empreendimento está instalado em zona urbana, com núcleo populacional no seu entorno, deverá ser realizado o monitoramento dos ruídos durante a vigência da licença de operação.

7.5 Plano de Gerenciamento de Riscos

Para minimizar os riscos eminentes da atividade e prevenir situações de emergência todos os operadores são treinados e as manutenções são feitas periodicamente em todas as instalações, além disso, os locais de manipulação de produtos químicos e derivados de petróleo possuem bacia de contenção e adotam medidas preventivas conforme especificado abaixo.

Controle de vazamentos

Matéria prima: Para controlar os possíveis vazamentos nas tubulações, tanques de estocagem e processamento do leite, existe uma equipe responsável pela manutenção preventiva destes equipamentos, reduzindo os riscos de incidentes com vazamentos e consequentes desequilíbrios na ETE.

Produtos químicos: Para prevenir o vazamento de produtos químicos, são realizados treinamentos dos manipuladores, além da adaptação do local de armazenamento e preparação das soluções, que contém bacias de contenção construídas conforme as normas (NBR 7505-1/2000). No grupo gerador a óleo e no compressor de amônia também foram instaladas bacias de contenção para prevenir danos ambientais em caso de possíveis vazamentos de óleo. Além disso, é feita a manutenção periódica dos equipamentos a fim de evitar acidentes.

Estação de Tratamento de Efluentes: Possíveis riscos de transbordamento das unidades da ETE são evitados pela vistoria e limpeza diária das etapas do sistema de tratamento incluindo a manutenção preventiva das tubulações, bombas e aeradores do sistema. Para garantir a operação adequada desses sistemas, a empresa mantém um profissional que fica responsável por estas atividades diárias, além do monitoramento dos parâmetros de funcionamento da ETE.

Controle de vazamento da amônia: Para evitar qualquer dano à saúde dos colaboradores e impactos ambientais foi elaborado um Plano de Ação Emergencial - PAE que se encontra como um dos anexos ao PCA, contendo procedimentos de segurança em relação à amônia que incluem:



- I) Programa de manutenção preventiva (periódica e programada) dos equipamentos do sistema de refrigeração por amônia de forma a evitar que ocorram vazamentos;
- II) Treinamento dos funcionários destinados à operação do sistema de refrigeração e daqueles que trabalham em áreas vizinhas ao local, em relação ao uso de EPI's e demais procedimentos de segurança definidos pelas Normas de Segurança do Trabalho.
- III) Implantação de chuveiros sobre o cilindro reservatório de amônia, e bacia de contenção de forma a controlar possíveis vazamentos;

8. Controle Processual

Inicialmente cabe relatar que o empreendimento optou pela continuidade da análise nos termos da DN 74/2004, conforme regra de transição prevista na DN 217/2017.

8.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 433/2001/003/2018 ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 1378799/2017, e as complementações decorrentes da referida análise em controle processual, conforme documento SIAM nº0234579/2018, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

O art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Encontra-se o empreendimento em análise abarcado pela Lei Estadual n.º 21.972/2016, que em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.



Esse diploma normativo estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes.

O novel Decreto Estadual n.º 47.383/2018 também previu o procedimento trifásico, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 32, para aqueles que se encontram em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

Enquadra-se o caso em análise nesse dispositivo, uma vez que o empreendimento se socorre do procedimento corretivo por operar sem a devida licença ambiental, razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração nº 0698590/2018. Em decorrência da autuação, as atividades do empreendimento foram suspensas, tendo sido celebrado termo de ajustamento de conduta, o que ampara a atual operação das atividades pelo empreendimento até sua regularização ambiental.

Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOB nº 1378799/2017, e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

No que tange, a proteção de bens históricos e culturais, o empreendedor manifestou-se no sentido de inexistir bens acautelados. Assim, nos termos do Art. 27 da Lei nº 21.972/2016 e do Art. 26 do Decreto 47.383/2018, encontra-se atendido quanto aos documentos necessários à instrução do processo.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria disciplinada pela Lei Estadual n.º 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual n.º 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA n.º 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução n.º 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo no limite das normas emanadas no âmbito do SISNAMA, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução



SE MAD n.º 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD n.º 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetiva integral quitação dos custos de análise.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto à competência para deliberação, esta deve ser aferida pela recente alteração normativa ocorrida pela Lei nº 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. No caso em tela, as atividades sob análise constam da listagem D, do Anexo Único da DN COPAM nº 74, especificamente “D-01-06-6 – Preparação do Leite e Fabricação de produtos de laticínios.

Considerando que o empreendimento é de grande porte e de médio potencial poluidor/degradador, no que se refere à atividade D-01-06-6, tem-se seu enquadramento na classe 5 (cinco), o que conduz a competência para decisão à CID/COPAM, nos termos do art. 3º, III, b c/c art. 14, IV, b, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

Nessa hipótese, aplica-se ainda o disposto no artigo 14, § 1º, II da referida norma, que assim dispõe:

Art. 14 – A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

[...]

§ 1º – As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

[...]

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: atividades industriais, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas; [...]

Nesse sentido, atribui-se à Câmara Técnica Especializada em Atividades Industriais do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de licença de operação corretiva, nos termos do artigo 14, IV, b, do Decreto Estadual nº 46.953/2016. A referida Câmara foi criada, conforme as Deliberações COPAM nº 855/2016, encontrando-se constituída pela DELIBERAÇÃO COPAM nº 992, de 16 de dezembro de 2016.



Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pela Câmara Técnica Especializada em Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

8.3. Viabilidade jurídica do pedido

8.3.1 Da Política Florestal (agenda verde)

A área do empreendimento está inserida na zona urbana do município de Patrocínio de Muriaé conforme depreende-se da certidão de registro de imóvel apresentada.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal n.º 9.985/2000 e pela Lei Estadual n.º 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, a equipe técnica, não será necessária nenhuma intervenção ambiental, seja de supressão de vegetação, corte de árvores isoladas ou intervenção em área de preservação permanente.

8.3.2. Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

Os usos de recursos hídricos pelo empreendimento encontram-se regularizados por meio do processo administrativo nº27424/2019. Dessa forma, a utilização de tais recursos pelo empreendimento encontra-se em conformidade com a política estadual de recursos hídricos.

8.3.3. Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de operação corretiva, para as atividades de D-01-06-6 –Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios” e “E-03-04-2 Estação de Tratamento de água para o abastecimento” listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 5, passível.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, no que tange ao aspecto locacional e mediante a previsão da implantação de sistemas de controle adequados à tipologia e ao porte da nova unidade industrial, em observância à legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.



Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 15, IV, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sugere-se a fixação do prazo da licença em 10 (dez) anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram - ZM sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento **GODIVA ALIMENTOS LTDA** para as atividades de “Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios” e “Tratamento de água para abastecimento”, no município de Patrocínio de Muriaé, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de atividades industriais - CID do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram - ZM tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Godiva Alimentos LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Godiva Alimentos LTDA.

Anexo III. Relatório fotográfico do empreendimento do empreendimento Godiva Alimentos LTDA.



ANEXO I Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Godiva Alimentos LTDA.

Empreendedor: Godiva Alimentos LTDA

Empreendimento: Godiva Alimentos LTDA

CNPJ: 01.892.202/0001-58

Município: Patrocínio do Muriaé

Atividade (s): Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios e Estação de tratamento de água para abastecimento.

Códigos: D-01-06-6; E-03-04-2

Validade: 10 anos

Processo: 00433/2001/003/2018

	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Implantar procedimento de emergência para os possíveis vazamentos de amônia no empreendimento, seguindo “recomendações de projeto para operação de sistema de refrigeração por amônia” do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de 2009. Apresentar relatório a SUPRAM ZM sobre os procedimentos a serem implantados.	120 dias após a concessão da Licença
03	Caso ocorra algum vazamento de óleo, o óleo retido na bacia de contenção deverá ser destinado a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de resíduos classificados como classe I. Comprovar destinação, mediante apresentação de manifesto de recebimento e cópia da licença ambiental da empresa receptora.	Durante a vigência da licença, caso ocorra algum vazamento de Óleo BPF.
04	Implementar todos os programas de gerenciamento de riscos apresentado no PCA e descritos neste parecer único.	Durante a vigência da licença
05	Concluir a ampliação/adequação da ETE conforme cronograma apresentado no PCA.	Primeiro trimestre de 2020.
06	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no PCA/RCA, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência d
07	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um	Anual, no mês de agosto, a partir de 2020.



	único documento.	
08	Realizar o tamponamento do poço tubular profundo com Portaria Nº 017782/2014 de acordo com a Norma Técnica DIC/DVRC 01/2006, já que o mesmo não está sendo utilizado pelo empreendimento.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II
**Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do
empreendimento Godiva Alimentos LTDA.**

Empreendedor: Godiva Alimentos LTDA

Empreendimento: Godiva Alimentos LTDA

CNPJ: 01.892.202/0001-58

Município: Patrocínio do Muriaé

Atividade(s): Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios e Estação de tratamento de Água para abastecimento

Códigos: D-01-06-6; E-03-04-2

Processo: 00433/2001/003/2018

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	pH, DBO, DQO, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, ABS.	Bimestral
Entrada e saída do sistema Fossa/ filtro	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais e detergentes	Bimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor	pH, DBO, DQO, vazão, temperatura, detergentes, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, sólidos em suspensão totais, coliformes termotolerantes, nitrato e oxigênio dissolvido (OD).	Bimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar a SUPRAM ZM, anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 07 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a



montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar a SUPRAM ZM, **anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 07 das condicionantes deste Parecer Único**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental				
									Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	5000	Conforme Deliberação Normativa COPAM no 187/2013 ou aquela que a substituir	Anual

Relatórios: Enviar a SUPRAM ZM, anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 07 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	De acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.	Anual

Relatórios: Enviar a SUPRAM ZM, anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 07 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico – Godiva Alimentos LTDA

Empreendedor: Godiva Alimentos LTDA

Empreendimento: Godiva Alimentos LTDA

CNPJ: 01.892.202/0001-58

Município: Patrocínio do Muriaé

Atividade (s): Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios e Estação de tratamento de água

Códigos: D-01-06-6; E-03-04-2

Processo: 00433/2001/003/2018

Validade: 10 anos



Figura 1: sistema de ciclone anti-fuligem



Figura 2: caixa de gordura



Figura 3: Leito de secagem



Figura 4: tanque de aeração